



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

22º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2019

Que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Assis por intermédio da Santa Casa de Misericórdia de Assis. Dispõe sobre o repasse financeiro Federal que concede reajuste nos valores dos procedimentos de Diária de Unidade de Terapia Intensiva – UTI II Adulto de R\$ 33.200,40/mês, totalizando no mês R\$ 149.688,93.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS- SP**, inscrita no CNPJ nº46.179.941/0001-35, com Paço Municipal situado na Avenida Rui Barbosa, nº 92, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, **JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, brasileiro, casado, produtor agropecuário, portador do CPF nº 004.959.018-90 e a Secretária Municipal da Saúde de Assis, **CRISTIANI SILVÉRIO DE ANDRADE BUSSINATI**, brasileira, casada, gestora pública, portadora do RG nº 17.380.608-9 SSP/SP e do CPF nº 096.296.898-63, domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, 200 – Residencial Barão do Rio Branco - Apto.73 – Centro – CEP 19.814-020, nesta cidade de Assis/SP, doravante denominada **CONVENIENTE**, e, de outro lado, a Organização Social de Saúde **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ASSIS**, CNPJ 44.364.826/0001-05, neste ato representado pela sua Provedora, **TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, portadora do RG nº 6.957.658./SSP-SP e do CPF n 511.192.779-49, doravante denominada **CONVENIADA**, e considerando:

Considerando a Portaria GMS/MS nº 404 de 25 de Fevereiro de 2022;

Considerando a Resolução do Conselho Municipal da Saúde nº 439 de 12/04/2022;

Considerando o disposto na cláusula décima do Convênio nº 01/2019;

Considerando que o recursos oriundo já foi transferido para o Fundo Municipal da Saúde por meio de repasse automático como consta no Portal de Finanças do Fundo Nacional de Saúde;

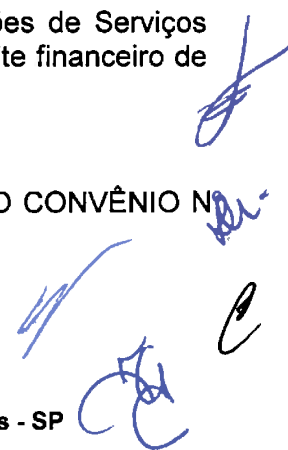
Considerando que o recurso se aplica no Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde – Grupo Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), de municípios, Estados e Distrito Federal

Resolvem celebrar o presente 22º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:


Magno Bergamasco
Advogado

(O)AB/SP 248892

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19.814-900 – Centro – Assis - SP





PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

CLÁUSULA PRIMEIRA Do objeto

O presente Termo tem por objeto, mediante conjugação de esforços dos convenientes, promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à Saúde prestados aos usuários do SUS na região, por meio da transferência de recurso de custeio destinado à Santa Casa de Misericórdia de Assis a qual ficará responsável em executar a utilização dos mesmos conforme portaria.

CLÁUSULA SEGUNDA Dos Recursos

I – Os valores dos recursos transferidos para a Santa Casa de Misericórdia de Assis são oriundos da Portaria GMS/MS nº 404 de 25 de Fevereiro de 2022, transferidos do Portal do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal da Saúde

II - O valor previsto a ser repassado à Santa Casa de Misericórdia de Assis, no montante de R\$ 33.200,40 (trinta e três mil, duzentos reais e quarenta centavos)/mês destina-se a execução mencionada na portaria.

III - Nos demais meses será incorporado ao valor de repasse mensal para as UTI II Adulto, que com o reajuste passa a ser de R\$ 149.688,93 (Cento e quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos)

IV – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente, na seguinte conformidade: no Balancete da Despesa, no Bloco da Média Complexidade, Programa Parceiros do SUS, ficha orçamentária de nº 1085 referente aos 10 meses de 2022, totalizando o valor de R\$ 332.004,00 (Trezentos e trinta e dois mil e quatro reais)

CLÁUSULA TERCEIRA Da fiscalização

O controle e a fiscalização da execução do presente Contrato de Repasse será incumbida ao MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e pela Santa Casa de Misericórdia de Assis, pela sua provedora ou representante legal designado.

CLÁUSULA QUARTA Da Prestação de Contas

Os recursos objeto deste Termo serão liberados em estrita conformidade com a portaria, obrigando a Santa Casa da Misericórdia de Assis a realizar a prestação de contas com envio de relatório para que posteriormente possa ser apresentado ao Conselho Municipal de Saúde, compor o Relatório Anual de Gestão - RAG, como também a controladoria e auditoria fiscal se necessário.


Magno Bergamasco
Advogado

OAB/SP-248892

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19.814-900 – Centro – Assis - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

CLÁUSULA QUINTA Do Foro

I – Fica eleito, de comum acordo, o foro da Comarca de Assis-SP, para elucidar questões oriundas de dúvidas e interpretação deste Termo Aditivo

II - Por estarem de acordo, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que abaixo subscrevem.

Assis – SP, 20 DE abril DE 2022

CONVENENTE:



JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

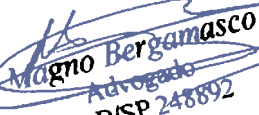


CRISTIANI SILVÉRIO DE ANDRADE BUSSINATI
Secretária Municipal de Saúde

CONVENIADA:



TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Provedora da OSS Santa Casa de Misericórdia de Assis-SP


Magno Bergamasco
Advogado
OAB/SP 248892

TESTEMUNHAS:

Nome: Fernanda Telles Araujo

CPF: 132.505.288-26

Nome: ANILIA MARTINS MORAES

CPF: 058.934.820-19


Fernanda Telles
Departamento Administrativo
Secretaria Municipal de Saúde

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19.814-900 – Centro – Assis - SP

Conselho Municipal de Saúde de Assis

Rua Cândido Mota, 48 – Assis/SP – CEP: 19806-250 – fone: (18) 3302-5555 (ramal 269)

RESOLUÇÃO N.º 439, DE 12/04/2022.

Dispõe sobre a dotação orçamentária referente a Portaria GM/MS nº 404 de 25/02/2022 que estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e serviços públicos de saúde – Grupo de Atenção Especializada a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) – CUSTEIO: R\$ 398.404,80 (Trezentos e noventa e oito mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta centavos), repassado em 12 (doze) parcelas de R\$ 32.200,40 (Trinta e dois mil, duzentos reais e quarenta centavos);

O Conselho Municipal de Saúde de Assis, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando a Lei Municipal n.º 5.904, de 29 de setembro de 2014, alterada pela Lei n.º 5.997, de 04 de março de 2015, que reformulou o Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, nos artigos 31 a 42;

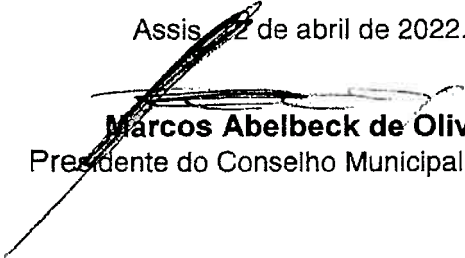
Considerando a orientação do Conselho Estadual de Saúde de São Paulo nº 228, de 03/12/2014;

Considerando a reunião Ordinária on line e presencial deste Conselho realizada em 12/04/2022;

DELIBERA:

Aprovar por unanimidade a dotação orçamentária referente a Portaria GM/MS nº 404 de 25/02/2022 que estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e serviços públicos de saúde – Grupo de Atenção Especializada a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) – CUSTEIO: R\$ 398.404,80 (Trezentos e noventa e oito mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta centavos), repassado em 12 (doze) parcelas de R\$ 32.200,40 (Trinta e dois mil, duzentos reais e quarenta centavos).

Assis, 12 de abril de 2022.


Marcos Abelbeck de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

